

*adotada pela 2.^a Assembleia Geral da , Genebra, 1948,
revista pela 22.^a Assembleia, Sydney, 1968, pela 35.^a Assembleia, Veneza, 1983 e pela 46.^a Assembleia,
Estocolmo 1994, revista na 170.^a Sessão do Conselho, Divonne-les-Bains, 2005, na 173.^a Sessão do Conselho,
Divonne-les-Bains, 2006 e na 68.^a Assembleia, Chicago, 2017.*

Como membro da profissão médica:

PROMETO solenemente consagrar a minha vida ao serviço da humanidade;

A saúde e o bem-estar do meu doente SERÃO as minhas primeiras preocupações;

RESPEITAREI a autonomia e a dignidade do meu doente;

GUARDAREI o máximo respeito pela vida humana;

NÃO PERMITIREI que considerações sobre idade, doença ou deficiência, crença religiosa, origem étnica, sexo, nacionalidade, filiação política, raça, orientação sexual, estatuto social ou qualquer outro fator se interponham entre o meu dever e o meu doente;

RESPEITAREI os segredos que me forem confiados, mesmo após a morte do doente;

EXERCEREI a minha profissão com consciência e dignidade e de acordo com as boas práticas médicas;

FOMENTAREI a honra e as nobres tradições da profissão médica;

GUARDAREI respeito e gratidão aos meus mestres, colegas e alunos pelo que lhes é devido;

PARTILHAREI

NÃO USAREI os meus conhecimentos médicos para violar direitos humanos e liberdades civis, mesmo sob ameaça.